

Única

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
03/05/01	Aprov. UNANIM. C/Emenda
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R.U.	
Vistas:	
Outros:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1745, DO EXECUTIVO  
Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo Nº 058/2001 Data: 02 / 05 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CON-  
TRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 059

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N.º 1745 , DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,  
inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1745 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que  
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1745 , do Executivo, às  
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das  
mesmas.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de maio de 2001.

Ver.ª Gladis Maria M. Menezes  
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Butiá, 30 de abril de 2001.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Senhor Presidente e demais Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade solicitar autorização para prorrogação de prazo de contratos de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento,

Também, justifica-se a contratação pelo fato de os servidores do quadro atual, afetos a Secretaria de Obras, serem em número reduzido e, que o período de 90 dias foi insuficiente para a execução do serviço, tendo em vista, os freqüentes períodos de chuvas ocorridos nesse período.

Para tanto solicitamos, pois, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a apreciação com final aprovação do incluso Projeto de Lei, em Regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 1745

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de 12 (doze) servidores, com salário equivalente ao Padrão I, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, justificada a necessidade.

**ARTIGO 2º** - Para as prorrogações de contratos autorizadas na presente Lei, serão utilizado os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações :

2.027 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais servidores

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

02/05/2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

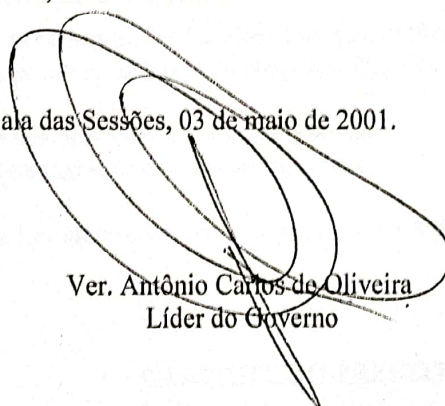
À  
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Líder do Governo,  
abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

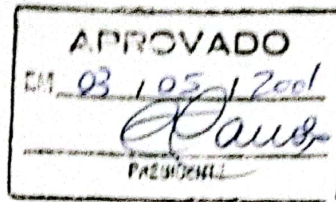
REQUERIMENTO N.º 029

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária  
da data de hoje, do Projeto de Lei n.º 1745, do Executivo.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2001.



Ver. Antônio Carlos de Oliveira  
Líder do Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE LEI nº 1745

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de 12 (doze) servidores, com salário equivalente ao Padrão I, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**ARTIGO 2º** - Para as prorrogações de contratos autorizadas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações:

2.027 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais servidores

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399 ,

AUTÓGRAFO N.º 043

PROJETO DE LEI N.º 1745  
De: 02 de maio de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1745 , do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, com Emenda verbal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 03 de maio de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente